



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia


Sônia dos Santos Tricão
Administradora

LEI Nº 747/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016

**Abre Crédito Adicional Suplementar por
recurso vinculado no Orçamento Municipal
Vigente e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço
saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 46.673,33 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e
trinta e três centavos), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.0208	Fundo Municipal de Saúde.	
02.0208.10	Saúde	
02.0208.10.301	Atenção Básica	
02.0208.10.301.0005	Saúde para Todos	
02.0208.10.301.0005.2.105	Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB-Variável.	
02.0208.10.301.0005.2.105.4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	43.000,00
Ficha/Fonte de Recurso	172 - 004.013 – Convênios do Estado - Saúde	
02.0208.10.301.0005.2.105.4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	3.673,33
Ficha/Fonte de Recurso	307 - 004.002 – Saúde 15%	
TOTAL GERAL:		46.673,33

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei
decorrerão do recebimento de transferências voluntárias do Governo Estadual, através do
convênio número 021/PGE-2016 para aquisição de equipamentos – Veículo para apoio a
Atenção Básica, bem como da anulação de dotação a título de contra partida conforme abaixo:

02	Poder Executivo
02.0208	Fundo Municipal de Saúde.

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

02.0208.10	Saúde	
02.0208.10.301	Atenção Básica	
02.0208.10.301.0005	Saúde para Todos	
02.0208.10.301.0005.2.105	Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB-Variável.	
02.0208.10.301.0005.2.105.3.1.91.13.	Obrigações Patronais	3.673,33
Ficha/Fonte de Recurso	307 - 004.002 – Saúde 15%	

Art. 3º Os recursos informados no art. 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Autoria do Projeto: Executivo Municipal